



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\\

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024		
SETOR	Diretoria de Licitações e Compras – DELIC	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como aos Decretos Municipais nº 13, 14, e 15, todos de 29 de fevereiro de 2024, e às Instruções Normativas Conjunta PROGEM/CONGEM/SEMGES nº 001 e 002, ambas de 04 de março de 2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de armarinho e tecidos, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde, no CAPS, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Carira/SE.	
PARTICIPAÇÃO:	EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	07/08/2024	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- Departamento de Licitações e Compras – DELIC: via e-mail: licitacao.carira2021@gmail.com		
- Sítio Eletrônico da Prefeitura – https://www.carira.se.gov.br		
- Local de realização da licitação – https://www.licitanet.com.br		
- E-mail do agente de contratação: santoskenia04@gmail.com		
- Endereço: Prefeitura Municipal de Carira/Se, inscrita no CNPJ de nº 11.099.882/0001-36, situada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, Carira/SE.		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 03/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

12.15. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio do Departamento das Licitações e das Compras – DELIC vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEM-FIN, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 95 de 17 de julho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Finanças, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal LICITANET: <https://www.licitanet.com.br>

2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de armarinho e tecidos, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde, no CAPS, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Carira/SE.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será (menor preço), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7. **Junto à proposta comercial anexada ao sistema, deverá ser anexado pelo fornecedor o seguinte documento:**

4.1.4.7.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação.**

4.1.4.7.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Carira, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica LICITANET, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor (unitário) do item e total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.9. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal **LICITANET**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.11. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto

5.11.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.11.1 e 5.11.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item 5.11.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.11.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.11.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;
- 6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;
- 6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.
- 6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.
- 6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.
- 6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.5.1. O ajuste de que trata o item 6.5 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

das propostas;

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.10. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item X do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Carira – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do LICITANET.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (LICITANET), em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal de Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **TERMO DE REFERÊNCIA** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou evoga-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 12/2024.

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema e/ou impossibilidade de convocação, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras utilizado pelo Município de Carira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 14/2024 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 ao 303 do Decreto Municipal nº 14/2024 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 14/2024 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 109 do Decreto Municipal nº 14/2024.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2011.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item xxxxxx do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema <https://www.licitanet.com.br> e no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema <https://www.licitanet.com.br>;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema <https://www.licitanet.com.br>, no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, no Diário Oficial do Município de Carira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

12.15.4. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carira/SE, 22 de julho de 2024

KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
PREGOEIRA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **OU** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais:

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

5. - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONSOLIDADO**

Processo Administrativo nº 03/2024/SEMDES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de armarinho e tecidos, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde, no CAPS, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Carira/SE, de acordo com as especificações e quantidades, e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 81/2023.

1.3. Natureza do objeto: MATERIAL DE CONSUMO

1.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.6. Modo de disputa: ABERTO

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Inclusão Social, Educação e Saúde, incluindo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), necessitam regularmente de materiais de armarinho e tecidos para a execução de diversas atividades, programas e projetos. Estas atividades incluem, mas não se limitam a, oficinas terapêuticas, programas de inclusão social, confecção de materiais didáticos e de apoio, além de ações de reparo e manutenção de uniformes e vestimentas utilizados por servidores e beneficiários.

2.2. A aquisição de materiais de armarinho e tecidos é fundamental para o bom funcionamento das atividades mencionadas, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Estes materiais são essenciais para:

- **Desenvolvimento Social e Inclusão:** Apoio a programas de capacitação, geração de renda e inclusão social através de oficinas de artesanato e confecção de produtos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Educação:** Suporte às atividades pedagógicas, incluindo a confecção de recursos didáticos, fantasias e adereços utilizados em atividades escolares e eventos educativos;
- **Saúde (CAPS):** Realização de oficinas terapêuticas que auxiliam no tratamento e reabilitação de pacientes, promovendo bem-estar e desenvolvimento psicossocial.

2.3. A opção pela modalidade de Registro de Preços para a contratação visa garantir a aquisição eficiente, econômica e flexível dos materiais necessários, conforme a demanda.

2.4. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de armarinho e tecidos por meio de Registro de Preços traz diversos benefícios, incluindo: qualidade, regularidade, racionalização de recursos, eficiência.

2.2. O parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível e que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores interessados que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, conforme dispõe a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU.

- a) Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável. Além disso, os itens são divisíveis.
- b) Não haverá perda de escala.
- c) Haverá melhor aproveitamento do mercado e ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens que constam nas páginas 21 a 39 do Plano de Contratação Anual sobre a compra de materiais de armarinho e tecidos.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de armarinho e tecidos, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Carira/SE, de acordo com as especificações e quantidades. e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

1. ITENS DA CONTRATAÇÃO						
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	REQUISITANTES			SOMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
		A. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO		
AGULHA DE MÃO - Nº 06 5CM, EM AÇO NIQUELADO, COM 10 UNIDADES	UND	5			5	R\$ 4,70
AGULHA DE MÃO - Nº 08 4,5CM, EM AÇO NIQUELADO, COM 10 UNIDADES	ENV	5		10	15	R\$ 4,85
AGULHA DE MÃO - Nº 09 4,5CM, EM AÇO NIQUELADO, COM 10 UNIDADES	ENV	5			5	R\$ 5,36
AGULHA DE MÃO Nº 07 PCTE COM 10	ENV	5			5	R\$ 5,95



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGULHA P/ CROCHÊ, TAM. Nº 4, 6, 8, COM 12 UNIDADES	CX	10			10	R\$ 23,59	R\$ 235,90
AGULHA PARA MAQUINA DOMESTICA Nº 10 PACOTE COM 10 UNIDADES	ENV	10			10	R\$ 25,02	R\$ 250,20
ALFINETE DE SEGURANÇA TAMANHO 000 ARTESANATO DOURADO	ENV	100	50		150	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
ARGILA	KG		10		10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
BARBANTE EM ALGODÃO CRU 4/8 FIOS, ROLO COM 75M	ROLO	5		10	15	R\$ 17,96	R\$ 269,40
BASE ÁCRILICA REDONDA 17 CM COM 2 UNIDADE	PCT	20			20	R\$ 80,02	R\$ 1.600,40
BASE ÁCRILICA REDONDA 4 CM COM 10UNIDADE	PCT	20			20	R\$ 10,66	R\$ 213,20
BICO INGLÊS - COMPOSIÇÃO: BASE: 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO, BORDADO: 100% POLIÉSTER, LARGURA 4CM, PEÇA COM 13,70 COMPRIMENTO, COR AZUL BEBÊ, BEGE, BRANCA, ROSA, VERDE ÁGUA, LILÁS.	RL	10			10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
BOLA DE ISOPOR 100 MM	UND		50		50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
BOLA DE ISOPOR 150 MM	UND		50		50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
BOLA DE ISOPOR 250 MM	UND		50		50	R\$ 12,81	R\$ 640,50
BOLAS DE ISOPOR 25MM, PCTE. COM 25 UNID	PCT	7		2	9	R\$ 2,85	R\$ 25,65
BOLAS DE ISOPOR 30MM, PCTE. COM 25 UNID	PCT	7		2	9	R\$ 4,13	R\$ 37,17
BOLAS DE ISOPOR 50MM, PCTE. COM 25 UNID	PCT	7		2	9	R\$ 10,95	R\$ 98,55
BOLAS DE ISOPOR 75MM, PCTE. COM 25UNID	PCT	7		2	9	R\$ 11,01	R\$ 99,09
BOTÃO PARA PATCHWORD EM CERAMICA PLÁSTICA COM 2 FUROS - DIÂMETRO 5 CM, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	17			17	R\$ 15,46	R\$ 262,82
BROCHES ALFINETES DE SEGURANÇA TAMANHOS VARIADOS	UND		200		200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
CABEÇA DE BONECAS PEQUENA	UND		50		50	R\$ 22,66	R\$ 1.133,00
CAIXA ACRILICA 5X5CM PCTE. C/ 10 UNIDADE	PCTE	25			25	R\$ 43,24	R\$ 1.081,00
CANETA MÁGICA PARA FELTRO NA COR AZUL E VERMELHA	UNI	10			10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
CANETA SOFT LINER COLORIDA	CX	10			10	R\$ 11,63	R\$ 116,30
CANUDO DE REFRIGERANTE - FLEXÍVEL, SANFONADO, VARIAS CORES, 220MMX6,3MM, PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	10		10	20	R\$ 7,56	R\$ 151,20
CARTOLINA 180 G/M², MEDINDO 50 X 66CM - AMARELO	UND		50		50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
CARTOLINA 180 G/M², MEDINDO 50 X 66CM - AZUL	UND		50		50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
CARTOLINA 180 G/M², MEDINDO 50 X 66CM - ROSA	UND		50		50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
COLA BRANCA PVA EXTRA 1KG.	UND	5		10	15	R\$ 20,85	R\$ 312,75
COLA BRASCOPLAST - COLA DE CONTATO, COMPOSIÇÃO: BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES OXIGENADOS E ALIFÁTICOS 75G	UND	10		10	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
COLA DE SILICONE - "COLA DE SILICONE - TIPO VELA, GROSSA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM E LARGURA MÍNIMA DE 11,2MM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA GRANDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	6		6	12	R\$ 8,12	R\$ 97,44
COLA DE SILICONE - 'COLA DE SILICONE' - TIPO VELA FINA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM E LARGURA MÍNIMA DE 7,5 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA PEQUENA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	14			14	R\$ 3,46	R\$ 48,44
COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO 60 ML	UND	50			50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
COLA INSTANTANEA DE SILICONE 60ML	UND	10			10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
CORDÃO SÃO FRANCISCO -COMPOSIÇÃO: 61% ALGODÃO X 39% VISCOSE, ESPESSURA 5MM COM 10 METROS, CORES DIVERSAS E METALIZADO E DOURADO	ROLO	35		10	45	R\$ 27,68	R\$ 1.245,60
CORTADOR QUADRADO COM 08 PEÇAS	PCT	6	30		36	R\$ 30,65	R\$ 1.103,40
CORTADOR REDONDO COM 08 PEÇAS	PCT	6			6	R\$ 37,69	R\$ 226,14
ELASTICO 45CMX10MM, COR BRANCO, PRETO, ROSA, AZUL1CM	M	50			50	R\$ 12,86	R\$ 643,00
ELÁSTICO CHATO - COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO	PÇ	20		10	30	R\$ 8,61	R\$ 258,30



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

+ 31% LÁTEX, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 4 MM							
ELASTICO ROLIÇO - CONTÉM 1 UNIDADE DIÂMETRO: 1,3MM COMPRIMENTO: 100MTS COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER E 41% LÁTEX ELÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO	ROLO	5	6		11	R\$ 54,89	R\$ 603,79
ENCHIMENTO - FIBRA PARA ENCHIMENTO SILICONADA ACRILON, ANTI ALÉRGICO, 1KG 80CMX55CM	KG	24		10	34	R\$ 49,89	R\$ 1.696,26
ESPUMA SPRAY - CARACTERÍSTICA NEVE ARTIFICIAL, 190G	UND	100			100	R\$ 39,24	R\$ 3.924,00
EXTRUSORA PARA BISCUIT COM 24 PEÇAS	PCT	2			2	R\$ 32,12	R\$ 64,24
FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, COR AMARELO CLARO	M		10		10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, COR AZUL BEBE	M		10		10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, COR BEGE	M		20		20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, COR BRANCO	M		20		20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, COR PRETO	M		30		30	R\$ 13,55	R\$ 406,50
FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, COR ROSA BEBE	M		10		10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, COR VERMELHO	M		20		20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
FELTRO LISO CORES VARIADAS - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, 50CM DE COMPRIMENTO POR 1,40M DE LARGURA (0,50X1,40M) - FELTRO LISO CORES VARIADAS - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, 50CM DE COMPRIMENTO POR 1,40M DE LARGURA (0,50X1,40M)	M	300			300	R\$ 13,55	R\$ 4.065,00
FIO DE LÃ TRADICIONAL- DE 40G, CORES DIVERSAS	UND	50			50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
FITA DE CETIM Nº 01 - 07MM 100% POLIÉSTER, PEÇA MEDINDO 100M, FACE SIMPLES, CORES VERMELHO, BRANCO, AMARELO, AMARELO OURO, AMARELO CLARO, AZUL, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERDE CLARO, VERDE OLIVA, PRETO, ROSA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, PINK, LILÁS CLARO, LILÁS ESCURO, LARANJA.	ROLO	10			10	R\$ 43,12	R\$ 431,20
FITA DE CETIM Nº 5 - 22MM 100% POLIÉSTER, PEÇA MEDINDO 10M, FACE SIMPLES, CORES VERM., BRANCO, AMARELO, AZUL, PRETO, ROSA E VERDE.	PÇ	10			10	R\$ 17,42	R\$ 174,20
FITA METRICA PARA COSTURA	UND	30			30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
FITILHO 5MM, PEÇA MEDINDO 50M, CORES VERM., AMARELO, AZUL, PRETO, ROSA E VERDE.	ROLO	5			5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
FOLHA DE EVA 45 X 60 CM COM BRILHO. CORES VARIADAS	UND		50		50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
FOLHA DE EVA 45X60CM NA COR AMARELO	UND		60		60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
FOLHA DE EVA 45X60CM NA COR BRANCO	UND		60		60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
FOLHA DE EVA 45X60CM NA COR VERDE	UND		60		60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
FOLHA DE EVA 45X60CM NA COR VERMELHO	UND		60		60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
FORMA DE SILICONE - MODELO ANIMAIS PARA BEBÊ.	UND	5			5	R\$ 34,61	R\$ 173,05
FORMA DE SILICONE - MODELO ANIMAIS SAFARI PARA BEBÊ.	UND	5		10	15	R\$ 34,61	R\$ 519,15
FORMA DE SILICONE - MODELO BISCUITO DIVERSOS.	UND	5		10	15	R\$ 34,61	R\$ 519,15
FORMA DE SILICONE - MODELO FLORES.	UND	5			5	R\$ 34,61	R\$ 173,05
FORMA DE SILICONE - MODELO URSINHO NA NUVEM.	UND	5			5	R\$ 34,61	R\$ 173,05
GLITTER EM PÓ (VÁRIAS CORES)	UND		5		5	R\$ 41,75	R\$ 208,75
JOGO DE BOLEADOR PARA BISCUIT TAM. PP COM 08 PEÇAS	JG	5			5	R\$ 25,21	R\$ 126,05



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOGO DE ESTACA PARA BISCUIT C/ 8 UNIDADES	JG	7			7	R\$ 49,21	R\$ 344,47
JUTA COLORIDA	M	140		10	150	R\$ 19,01	R\$ 2.851,50
JUTA NATURAL - COMPOSIÇÃO: 100% JUTA NATURAL, LARGURA 1,00MT, INDICADA PARA ARTESANATO, A JUNTA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL	M	140			140	R\$ 14,43	R\$ 2.020,20
KIT CORTADOR DE FLORES - COM 12 PEÇAS (12 FLORES DIFERENTES), TAMANHO APROXIMADO - 0.5CM MENOR FLOR E 4CM A MAIOR FLOR, MATERIAL POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO.	PCT	2		4	6	R\$ 105,75	R\$ 634,50
KIT DE CARIMBO - PARA BISCUIT, MATERIAL POLIETILENO, NÃO TÓXICO, COM 16 PEÇAS.	PCT	7			7	R\$ 62,86	R\$ 440,02
LINHA DE COSTURA PESPONTO - FABRICADA COM FIBRA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, DE 91,4M; CORES BRANCA, PRETA, CREME, ROSA, PINK, PRETA, VERMELHA, VERDE CLARO, VERDE, ESCURO, VERDE, MARROM, AMARELO, AZUL, AZUL MARINHO, AZUL, CLARO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO LARANJA. BOA RESISTÊNCIA E COSTURABILIDADE, IDEAL PARA COSTURA DE PESPONTO EM TECIDOS COMO JEANS, BRIM E TECIDOS GROSSOS.	CONE	30			30	R\$ 29,99	R\$ 899,70
LINHA PARA BORDAR - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO; POSSUI UM TORCIMENTO SUAVE E UM BRILHO EXCEPCIONAL, SENDO APROPRIADO PARA PONTO CRUZ, CONTEM 85M, CORES PRETA, BRANCA, ROSA, AMARELA OURO, AMARELO, AZUL-CLARO, AZUL ESCURO, AZUL, VERDE, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LILÁS, CREME, MARROM, PINK, LARANJA	ROLO	20			20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
LINHA PARA CROCHER E TRICOR - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2 COM 500 METROS, PESO 147 GRAMAS, CORES; BRANCO, ROSA, AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE, LILÁS, LARANJA, VERMELHA.	UND	25			25	R\$ 24,39	R\$ 609,75
LINHAS DE COSTURA CACHETE	UND	50			50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
MANTA ACRÍLICA ANTIALÉRGICA	M	70		2	72	R\$ 21,82	R\$ 1.571,04
MAQUINA DE CORTE DE ISOPOR - ESPECIFICAÇÕES: ALTURA PARA CORTE: 25CM, LARGURA: 25CM, COMPRIMENTO: 30CM, CHAVE PARA 110 E 220 VOLTS (BI VOLTS), MADEIRA 100% MDF, FIO DE CORTE NÍQUEL, TEMPERATURA 300 GRAUS, COM ACOMPANHAMENTO DE RÉGUA DE REGULAGEM DANDO MELHOR PRECISÃO E MEDIDAS AO CORTE, FUROS NA MESA PARA CORTE CIRCULAR	UND	6			6	R\$ 106,02	R\$ 636,12
MASSA PARA BISCUIT - POSSUI TEXTURA MACIA, RETRAÇÃO MÍNIMA (DIMINUIÇÃO), PODE SER MISTURADA A MASSA PRONTA NATURAL PARA ATENUAR AS CORES OU ATÉ MESMO CONSEGUIR MAIOR RENDIMENTO, MENOR TEMPO, MAIOR UNIFORMIDADE NOS SEUS TRABALHOS, LEVEMENTE AROMATIZADO - MASSA PARA BISCUIT - POSSUI TEXTURA MACIA, RETRAÇÃO MÍNIMA (DIMINUIÇÃO), PODE SER MISTURADA A MASSA PRONTA NATURAL PARA ATENUAR AS CORES OU ATÉ MESMO CONSEGUIR MAIOR RENDIMENTO, MENOR TEMPO, MAIOR UNIFORMIDADE NOS SEUS TRABALHOS, LEVEMENTE AROMATIZADA, ATÓXICA, NÃO RACHA E NÃO MOFA, COR BRANCA, 1KG	PCT	20		10	30	R\$ 31,98	R\$ 959,40
MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO DIVERSAS CORES	UND	25			25	R\$ 39,69	R\$ 992,25
MEIA PEROLA - CORES BRANCA E PEROLADA, PACOTE DE 500GR.	PCTE	5			5	R\$ 53,82	R\$ 269,10
MEIA PEROLA PRETA 3MM DE 500G	PCTE	4			4	R\$ 53,82	R\$ 215,28
MEIA PEROLA PRETA 4MM DE 500G	PCTE	4			4	R\$ 53,82	R\$ 215,28
MEIA PEROLA PRETA 6MM DE 500G	PCTE	4		10	14	R\$ 54,83	R\$ 767,62
MIÇANGAS PARA ARTESANATO (VÁRIAS CORES) C/ 150G	PCT		5		5	R\$ 29,80	R\$ 149,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OLHO MOVEL 20MM PACTE COM 50 PARES	PCTE	6			6	R\$ 5,78	R\$ 34,68
OLHOS MOVEIS - TAM. 04MM COM 50 UNID.	PCT	10		5	15	R\$ 5,77	R\$ 86,55
OLHOS MOVEIS - TAM. 06MM OM 50 UNID.	PCT	10		5	15	R\$ 5,77	R\$ 86,55
OLHOS MOVEIS - TAM. 09MM	PCT	10			10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
OLHOS MOVEIS - TAM. 10MM OM 50 UNID.	PCT	10			10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
OXFORD - ELANCA COLEGIAL - TECIDO IDEAL PARA CALÇAS FEMININAS. EXCELENTE TOQUE E RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, RENDIMENTO: 1,85 M/KG (±5%), LARGURA: 1,80 M (± 2 CM)	PEÇA	100			100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
PALITO PARA CHURRASCO COM 100 UNID.	PCT	700			700	R\$ 5,91	R\$ 4.137,00
PALITO PARA PICOLÉ COM 100 UNID.	PCT	700		5	705	R\$ 7,39	R\$ 5.209,95
PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 275G AMARELO C/ 50	PCT		10		10	R\$ 20,22	R\$ 202,20
PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 275G AZUL C/ 50	PCT		10		10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 275G BRANCO C/ 50	PCT		10		10	R\$ 20,87	R\$ 208,70
PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 275G ROSA C/ 50	PCT		10		10	R\$ 22,38	R\$ 223,80
PASSA FITA -COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER X 30 % ALGODÃO, COR BRANCO, BEGE, DE BOA QUALIDADE, LARGURA: 2,3 CM, PEÇA COM 10 MTS	UND	10			10	R\$ 25,87	R\$ 258,70
PERFURADOR DECORATIVOS PARA TRABALHO ARTESANAIS EM EVA.	UND	5			5	R\$ 115,10	R\$ 575,50
PEROLA 10MM DE 500G DIVERSAS CORES	PCTE	4			4	R\$ 53,82	R\$ 215,28
PEROLA 6MM DE 500G DIVERSAS CORES	PCTE	4			4	R\$ 53,82	R\$ 215,28
PEROLA 8MM DE 500G DIVERSAS CORES	PCTE	4			4	R\$ 53,82	R\$ 215,28
PINCEIS DE CERDA ANIMAL	UND		100		100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
PISTILIO - VARIAS CORES (VERDE, ROSA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, BRANCO) PCTE. COM 100.	PCT	7			7	R\$ 8,06	R\$ 56,42
RENDA BRANCA EM POLIESTER 17MM COM 10 METRO	PÇ	10		5	15	R\$ 32,05	R\$ 480,75
SACO TRANSPARENTE CROMOS 30X44 CM	UND	500			500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
SACOLA DE PAPEL KRAFT ECONÔMICA M	UND	300			300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
SERPENTINA COLORIDA - PACOTE COM 20 ROLO	PCT	10			10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
TECIDO ALGODÃO CRU - 140CM LARGURA	M	110			110	R\$ 14,75	R\$ 1.622,50
TECIDO ANINHAGEM, COMPOSIÇÃO: 100% JUTA, DESCRIÇÃO: USADO PRINCIPALMENTE PARA SACARIA, CARACTERIZA-SE COMO UM TECIDO GROSSEIRO FEITO DE JUTA, SISAL OU CÂNHAMO.	M	100			100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
TECIDO ATOALHADO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TAMBÉM CHAMADO DE FELPO, É UM TECIDO OBTIDO COM FIOS EM FORMA DE LAÇOS QUE SOBEM DA ESTRUTURA BÁSICA, DANDO UM EFEITO FELPUDO EM AMBAS AS FACES DO TECIDO OU APENAS NUM DOS LADOS. APLICAÇÕES: UTILIZADO EM TOALHAS DE BANHO, ROUPÕES E PEÇAS DE BEBÊ.	M	100			100	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
TECIDO CETIM - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, CORES: AZUL, BRANCO, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, LILÁS	M	35			35	R\$ 17,41	R\$ 609,35
TECIDO COBERTINHA P/ BEBÊ: TECIDO SOFT	M	105			105	R\$ 14,72	R\$ 1.545,60
TECIDO DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, DESCRIÇÃO: FIBRA DE ORIGEM VEGETAL ORIGINÁRIA DO ALGODOEIRO, QUE PRODUZ UM TECIDO QUE DETÉM MELHOR CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE, INDICADO PARA CLIMAS QUENTES E ÚMIDOS. PEÇA C/ 20 MT, CARACTERÍSTICAS: E CONFORTÁVEL; DURÁVEL;	M	100			100	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
TECIDO DE CHITA, CHITÃO OU REPS ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO, DESCRIÇÃO: TECIDO SIMPLES DE ALGODÃO OU MISTO ESTAMPADO EM CORES.	M	300			300	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
TECIDO DE MALHA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO: TECIDO DE MALHA É ELÁSTICO PORQUE AS LAÇADAS PODEM ESCORREGAR UMAS SOBRE AS OUTRAS, QUANDO SOB TENSÃO E RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL QUANDO SE CESSA A SOLICITAÇÃO. OUTRA PROPRIEDADE DAS MALHAS É A POROSIDADE, O QUE PROPORCIONA UM CONFORTO FISIOLÓGICO NOTÁVEL.	M	60			60	R\$ 15,54	R\$ 932,40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TECIDO DE POPELINE EM ALGODÃO - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, DENSIDADE BAIXA, COR ROSA, AZUL, BRANCA, VERDE, AMARELO, PRETO, CREME	M	35			35	R\$ 18,63	R\$ 652,05
TECIDO DE SACARIA - TECIDO GROSSO, DE TRAMA FECHADA, É IDEAL PARA PINTURA E BORDADO E TEM ALTA DURABILIDADE, LARGURA: 70CM, COR BRANCA	M	150			150	R\$ 15,28	R\$ 2.292,00
TECIDO DECORADO PARA BARRA DE PANO DE PRATO: OXFORD ESTAMPADO 100% POLIESTER OU PODE SER TRICOLINE ESTAMPADA 100% ALGODÃO.	M	60			60	R\$ 15,45	R\$ 927,00
TECIDO DO TIPO SEDA - COR BRANCA	M	500			500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
TECIDO ESTAMPADO P/ PATHWORK DIVERSOS 4 ESTILOS	M	40			40	R\$ 22,48	R\$ 899,20
TECIDO ETAMINE PARA BORDAR 100% ALGODÃO LARG. 1,40M REF. AIDA COR: BRANCO - KARSTEN.	M	100			100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
TECIDO FILÓ, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA DESCRIÇÃO: TECIDO TRANSPARENTE, SEMELHANTE AO TULE, PORÉM MAIS LARGO (3,20 M DE LARGURA) E MAIS ENCORPADO, DE ALGODÃO OU NÁILON, PODENDO SER ENGOMADO OU NÃO, TRAMADO EM FORMA DE REDE DE FUROS REDONDOS OU HEXAGONAIS, E USADO SOBRETUDO PARA VÉUS, CORTINADOS, VESTIDOS DE NOITE, MOSQUITEIROS. ENFEITES, ETC.	M	100			100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
TECIDO FLANELA P/ CUEIRO - 80CM, DIVERSAS ESTAMPADO, 100% ALGODÃO	M	70			70	R\$ 7,12	R\$ 498,40
TECIDO FLANELA PARA POEIRA: FLANELA LISA 0,60 LARGURA	M	60			60	R\$ 7,12	R\$ 427,20
TECIDO FRALDA DE PANO: TECIDO DE FRALDA LISA OU TECIDO DE FRALDA ESTAMPADA	M	160			160	R\$ 10,62	R\$ 1.699,20
TECIDO LAMÊ -COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,50 DE LARGURA, CARACTERÍSTICAS: TECIDO LISO COR DOURADO	M	35			35	R\$ 14,85	R\$ 519,75
TECIDO LISO 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES	M	35			35	R\$ 23,35	R\$ 817,25
TECIDO MORIMCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO INICIALMENTE PRODUZIDO NA ÍNDIA E UTILIZADO COMO FORRO DE ROUPAS E NA CONFECÇÃO DE ROUPAS DE CAMA E MESA.	M	2			2	R\$ 14,87	R\$ 29,74
TECIDO ORGANZA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DESCRIÇÃO: TECIDO FINO E TRANSPARENTE, DE TRAMA SIMPLES, EM GERAL DE FIO POLIAMIDA, E MAIS ENCORPADO E ARMADO QUE O ORGANDI.	PEÇA	100			100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
TECIDO OXFORD, CORES DIVERSAS	M	70			70	R\$ 18,49	R\$ 1.294,30
TECIDO PARA COBERTORES 92% POLIESTER	M	50			50	R\$ 18,49	R\$ 924,50
TECIDO PARA LENÇOL, TECIDO PERCAL COM 2,28 DE LARGURA PARA LENÇOL 50 % POLYESTER 50% ALGODÃO.	M	1250			1250	R\$ 24,15	R\$ 30.187,50
TECIDO PARA PANO DE PRATO, COM 0,70 DE LARGURA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.	M	200			200	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
TECIDO TAC TEL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA DESCRIÇÃO: TECIDO 100% POLIAMIDA É UM TIPO DE MICROFIBRA O QUAL SUA ESTRUTURA POSSUI FIOS TEXTURIZADOS A AR QUE O CAPACITA SER DE ALTA SECAGEM E ALTA TRANSPIRAÇÃO. O TAC-TEL É UM TECIDO QUE NÃO RETÉM O SUOR E SECA RAPIDAMENTE QUANDO EXPOSTO AO SOL; POR ISSO É MUITO UTILIZADO PARA CALÇÕES E SHORTS DE BANHO. FIBRA DESENVOLVIDA PELA DUPONT SUDAMERICA S/A.	M	50			50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
TECIDO TALAGARÇA - GROSSO PARA USO EM TAPÉÇARIA ARTESANAL - 100% ALGODÃO.	M	70			70	R\$ 43,02	R\$ 3.011,40
TECIDO TNTNT (TECIDO-NÃO-TECIDO) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DESCRIÇÃO: É PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS	PEÇA	7			7	R\$ 59,40	R\$ 415,80



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESORIENTADAS QUE SÃO AGLOMERADAS E FIXADAS, NÃO PASSANDO PELOS PROCESSOS TÊXTEIS MAIS COMUNS QUE SÃO FIAÇÃO E TECELAGEM (OU MALHARIA). PEÇA C/ 50 MT							
TECIDO TRICOLINE ESTAMPA INFANTIS 100% ALGODÃO, DIVERSAS ESTAMPAS	M	35			35	R\$ 23,09	R\$ 808,15
TECIDO TRICOLINE LISO INFANTIS 100% ALGODÃO, CORES AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, AMARELO, LILÁS	M	35			35	R\$ 23,46	R\$ 821,10
TECIDO XADREZ COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO COM EFEITO DE CORES OU DE DESENHOS, QUE OBTÉM O ASPECTO DO TABULEIRO DE XADREZ. É COMPOSTO DE QUADROS PEQUENOS COM CONTRASTES DE CORES. CARACTERÍSTICAS: ESTE EFEITO PODE SER OBTIDO DAS SEGUINTE MANEIRAS: COM FIOS TINTOS URDUME E TRAMA, COM DESENHOS CONTRASTANTES, COM FIOS TINTOS E DESENHOS OU COM O PROCESSO DE ESTAMPAGEM.	M	230			230	R\$ 22,55	R\$ 5.186,50
TECIDOS BRIN LEVE TIPO TAPÉ 100% ALGODÃO	M	100			100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
TECIDOS PARA ROUPA MASCULINA EM MALHA DE 1º QUALIDADE	M	50			50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
TECIDOS PARA CAMISOLA FEMININA EM MALHA DE 1º QUALIDADE	M	150			150	R\$ 13,73	R\$ 2.059,50
TECIDOS PARA TOALHA DE BANHO COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	M	50			50	R\$ 18,78	R\$ 939,00
TELA PARA PINTURA 40 CM X 50 CM	UND		50		50	R\$ 16,72	R\$ 836,00
TESOURA PEQUENA COM PONTA FINA	UND	35			35	R\$ 18,45	R\$ 645,75
TESOURAS SEM PONTA	UND		50		50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
TIARA DE PLASTICO P/ MONTAGEM - LARGURA DE 10MM, COR PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50			50	R\$ 16,55	R\$ 827,50
TINTA P/ TECIDO - CORES VARIADAS POTE COM 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FR	70			70	R\$ 6,93	R\$ 485,10
TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF - CORES ROSA, VERDE ABACATE, AZUL TURQUESA, AMARELO OURO, LILÁS, PRETO BRANCO, VERMELHO FOGO, LARANJA, MARROM, CINZA LUNAR; 35ML	UND	70			70	R\$ 6,93	R\$ 485,10
TINTA PVA PARA ARTESANATO - NA COR BRANCA, AZUL, AMARELO OURO, VERDE BANDEIRA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL BEBE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AZUL CELESTE, PRETO, MARROM TERRA, BEGE, LILAS, ROSA, PINK, MAGENTA, VERMELHO, CINZA, LARANJA; 500ML	UND	35			35	R\$ 10,66	R\$ 373,10
TINTA SPRAY 120ML - TINTA SPRAY 120ML	CX	15			15	R\$ 22,40	R\$ 336,00
TINTA TECIDO FOSCLAREADOR INCOLOR 37ML	UND	20			20	R\$ 5,61	R\$ 112,20
TNT DECORADO, FLORES, BOLAS, QUADRICULADOS - 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, PEÇA COM 50M.	UND	5			5	R\$ 73,62	R\$ 368,10
TNT LISO - 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, PEÇA COM 50M. COR A ESCOLHER NO PEDIDO	UND	35			35	R\$ 50,39	R\$ 1.763,65
TOALHA DE BOCA - CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 360 G/M², PARA BORDAR, 30X45CM, COR A ESCOLHER NA HORA DO PEDIDO	UND	200			200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
TOALHA DE LAVABO - CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 360 G/M², PARA BORDAR, 29X45CM, COR A ESCOLHER NA HORA DO PEDIDO	UND	200			200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
TULE FINO - COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, LARGURA 1,50 M, GRAMATURA 85 G/M², DIVERSAS CORES	M	100			100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
VELCRO - IMPORTADO 16MM MACHO E FÊMEA (CONJUNTO), NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER X 30% NYLON, ROLO COM 25 MTS	ROLO	10			10	R\$ 33,07	R\$ 330,70
VIÉS DE TECIDO 12 MM, NAS CORES BRANCO, PRETO, ROSA E AZUL, ROLO DE 20 M	ROLO	12			12	R\$ 17,00	R\$ 204,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ZIPER POLIESTER PEQUENO TIPO: DESTACÁVEL, TRILHO (CHAIN): POLIÉSTER GROSSO 05, CADARÇO: 100% POLIÉSTER, CURSOR: AUTOMÁTICO, CORES PRETO, BRANCO, ROSA, CREME, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, LARANJA, LILÁS, PINK	UND	50			50	R\$ 4,84	R\$ 242,00
ZIPER POLIESTER TIPO: DESTACÁVEL, TRILHO (CHAIN): POLIÉSTER GROSSO 10 CM, CADARÇO: 100% POLIÉSTER, CURSOR: AUTOMÁTICO, CORES PRETO, BRANCO, ROSA, CREME, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, LARANJA, LILÁS, PINK	UND	50			50	R\$ 4,84	R\$ 242,00
VALOR TOTAL							R\$ 159.720,80

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o **item 3.2** fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de armarinho e tecidos, conforme a necessidade, sob a modalidade de Registro de Preços, tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Inclusão Social, Educação e Saúde (incluindo o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS), de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

4.1.2. Os materiais a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a:

- Tecidos: Diversos tipos, gramaturas, cores e padrões, adequados para diferentes finalidades, como confecção de roupas, uniformes, materiais didáticos e terapêuticos;
- Materiais de Armarinho: Linhas, agulhas, botões, zíperes e outros itens necessários para a confecção e reparo de vestimentas e materiais.

4.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda apresentada por cada secretaria, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega dos materiais será feita no endereço especificado pelas secretarias, em horários acordados previamente.

4.1.2. A solução justifica-se pela necessidade das Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Inclusão Social, Educação e Saúde desempenharem atividades essenciais para a comunidade, que requerem o uso contínuo de materiais de armarinho e tecidos. A contratação de empresa especializada é uma medida necessária e estratégica. Ela assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, otimiza a utilização dos recursos públicos e oferece a flexibilidade necessária para atender às necessidades variáveis dessas secretarias. Além disso, outras razões para a contratação incluem:

- A essencialidade dos itens para oficinas de artesanato e confecção de produtos, que promovem a capacitação e inclusão social;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- O suporte às atividades pedagógicas, confecção de materiais didáticos e participação em eventos educacionais;
- Realização de oficinas terapêuticas que auxiliam no tratamento e reabilitação de pacientes, promovendo seu bem-estar psicossocial.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Cumprir fielmente os termos deste instrumento;

4.2.2. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

4.2.3. Inexistência de subcontratação do objeto contratual;

4.2.4. Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados e portando crachá de identificação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/ lote pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o atestado deverá dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de Capacidade Técnica.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.3. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.3.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

6.1.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

6.1.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.1.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

6.1.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

6.1.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

6.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 48 do Decreto Municipal nº 15/2024;

6.1.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

6.2. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

6.2.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

6.2.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

6.2.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

6.2.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

6.2.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.2.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

6.2.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

6.2.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

7.2. O prazo do fornecimento e do serviço será de no máximo **15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, em remessa única, no endereço que a Secretaria demandante indicar.

7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

7.4. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

7.5. O recebimento do objeto será fiscalizado por um funcionário da Secretaria demandante.

8. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Do pagamento

8.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

8.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

8.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

8.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

8.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

8.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data da pesquisa de preços estimados, realizada em 28/05/2024.

8.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

8.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

8.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Carira para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no (a) respectivo (a) contrato ou instrumento equivalente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

11.1.14.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

11.1.14.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.14.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.14.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2011.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xx**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, com sede na Rua Luiz Matos, s/nº, Bairro Vila Nova, Carira/SE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **JACKELINNE MENDONÇA SANTANA MACHADO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, e o **MUNICÍPIO DE CARIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.099.882/0001-36, e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, Bairro: xxxxxx, xxxxxx, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a). **xxxxxxxxxx**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**. Este procedimento obedecerá, integralmente, Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 977 de 23 de dezembro de 2022, bem como o Decreto Municipais nº 13, 14, e 15, todos de 29 de fevereiro de 2024, e às Instruções Normativas Conjunta PROGEM/CONGEM/SEMGES nº 001 e 002, ambas de 04 de março de 2024, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de armarinho e tecidos, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde, no CAPS, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Carira/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no **Edital de Licitação nº xxx/20xx** e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por **item**, conforme consta nos autos do Processo nº **xxx/20xx**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência de Carira.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Ata do Licitanet.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo do fornecimento e do serviço será de no máximo **15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, em remessa única, no endereço que a Secretaria demandante indicar;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no pela Secretaria ou Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 12/2024, mediante convocação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

O Fundo municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações de Contratados, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I – As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II – Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 90 ao 92 do Decreto Municipal nº 086/2023 e dos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 143/2023, e, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

I - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico em que foi processada o certame do Município de Carira, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);

b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 85 do Decreto Municipal nº 086/2023, e do art. 62 do Decreto Municipal nº 143/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Carira, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Carira para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carira/Se, Dia, Mês, Ano

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA
XXXXXXXXXX	XXXXXXX